



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.287.709/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV DULCE SARMENTO	NÚMERO 865	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 39.400-578	BAIRRO/DISTRITO ALTO SAO JOAO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MONTESCLAROSBASKETBALL@GMAIL.COM	TELEFONE (38) 9934-1980
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **14:36:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2022

Atestamos, para os devidos fins, para o exercício de 2022, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**” inscrita no CNPJ sob o número **32.287.709/0001-06**, **funciona regularmente** na Av. Dulce Sarmiento, N.º 865, Alto São João - nesta Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.400-578 desde 19/12/2018, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretária da Receita Federal. Estatuto registrado sob o n.º.: 29947 Livro A-26; protocolo n.º 138714, Livro A-13, em 01 de Setembro de 2021, no cartório de registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o n.º 29479, Livro A-26, e protocolo sob n.º 136541, livro A-13, no Cartório de Pessoas Jurídicas, em 30 de Março de 2021. Atesta-se ainda que, os dirigentes da Entidade gozam de idoneidade, conforme os documentos apresentados. E é vedada a remuneração de seus dirigentes, conforme art. 25 do Estatuto da Entidade, e seus dirigentes

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 14 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.287.709/0001-06
Razão Social: ASSOCIACAO DE DESENV SOCIAL DO NORT DE M
Endereço: RUA TUPINAMBAS 13 / MELO / MONTES CLAROS / MG / 39401-509

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2021 a 22/01/2022

Certificação Número: 2021122401384051673777

Informação obtida em 12/01/2022 15:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

2634 / 2022

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

ENDEREÇO COMPLETO

AV DULCE SARMENTO , 865, , ALTO SAO JOAO
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400578

CPF/CNPJ

32.287.709/0001-06

CÓD. CONTRIBUINTE

325853

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

12/01/2022

DATA DE VALIDADE

11/02/2022

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 931097796931097

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS			CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/01/2022		
Negativa			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/04/2022		
NOME: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS					
CNPJ/CPF: 32.287.709/0001-06					
LOGRADOURO: RUA SAO SEBASTIAO				NÚMERO: 33	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: TODOS OS SANTOS		CEP: 39400120	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: MONTES CLAROS		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000517659278					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CNPJ: 32.287.709/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:55 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **2831.EDC8.1243.3680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO
136.591-A13

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
*GRUPO G.O.M. (Geraldo Oliveira Mota)***

Aos 14 dias do mês de Dezembro do ano de 2020 reuniram-se em assembleia geral extraordinário através de reunião eletrônica realizada através da plataforma eletrônica Zoom, através do sitio eletrônico <https://us04web.zoom.us/j/78342102743?pwd=WmNGT2EwR09iMGZFWIBIQ2JEYkxYQT09>, ID da reunião: 720 5334 5580, Senha de acesso: 6zSME1 sendo que os presentes na reunião estarão ao final assinando a presente ata, bem como, será arquivado em um pendrive a gravação completa de todos os atos realizados e praticados.

Iniciado os trabalhos foi escolhido para presidir a Assembleia o seu Diretor Executivo Antônio Carlos Goncalves Carone e para secretariar os trabalhos o(a) Sr(a) Diego Fabris Barbosa;

O presidente da Associação Cristian Vinicius Oliva fez a colocação que atualmente não tem conseguido desempenhar o cargo de presidente por motivos pessoais, manifestando desta forma que não possui condições de se manter no cargo de presidente e também da atual administração da Associação;

Ante a palavra do presidente, em exercício, o Conselheiro Fiscal Diego Fabris Barbosa, fez questão, na presença de todos em primeiramente agradecer ao presidente pelo trabalho, honestidade e desempenho no período em que esteve como presidente em exercício, afirmando ainda, que a disponibilidade do mesmo fora essencial para concretizar o projeto da praça do Rotary e firmar parcerias com importantes seguimentos da cidade de Montes Claros, propondo ainda que se transformasse a sua qualidade de associado comum para Associado benemérito.

Os membros atuais da diretoria manifestaram o seu entendimento e concordância com as exposições acima, sendo que após tal situação, o Secretario e Membro do Conselho Fiscal Diego, informou que em que pese não ter sido apresentado os balanços da Associação, entendia que nesse atual momento os



mesmos se faziam desnecessários, eis que, realmente durante todo esse período a Associação não constituiu nenhum débito e tampouco se tornou credora de algum crédito e ate mesmo alienou bens, pelo que desta forma sugeria pela aprovação de maneira unanime das contas do Presidente Cristian até os dias atuais, sendo que após tal colocação as contas foram colocadas em votação tendo as mesmas sido aprovada.

Após a aprovação das contas, o presidente da Assembleia pediu a palavra para apresentar os novos associados que se fizeram presente nesta reunião, esclarecendo que todos foram convidados e admitidos como associados comuns, conforme prevê o item 4 do artigo 8º do Estatuto, apresentando um breve currículo de cada integrante expondo a importância dos mesmos no quadro de associados que poderão contribuir no desenvolvimento dos novos projetos da associação. Os associados presentes Neto, Mateus e Vivian fizeram as suas apresentações, manifestando o interesse de colaborarem de forma direta com a Associação e seus projetos.

Após a aprovação, a Assembleia passou a discutir a mudança em seu grupo diretivo, haja vista, as renuncias manifestadas, sendo que desta forma, após aprovação geral de todos os presentes, decidiu que o novo grupo diretivo da associação, que, exercerá um mandato tampão, tendo como inicio imediato e termino em 31/08/2022, será composto da seguinte forma:

Presidente: ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES CARONE, brasileiro, casado, gestor esportivo, portador da cédula de identidade MG 7.796.844, inscrito no CPF sob o nº 013.038.957-00, residente e domiciliado a Rua São José, 419, Bairro Todos os Santos, Montes Claros/MG, CEP 39.401-132.

Vice Presidente: LÍVIA TURANO MOTA AFONSO, brasileira, casada, arquiteta, portadora da cédula de identidade M 8.602.423, inscrita no CPF sob o nº 045. 221.746-67, residente e domiciliada a Rua Noruega, 445, ap.802, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-305.

Diretor Executivo: BALTAZAR RODRIGUES DA SILVA NETO, brasileiro, amasiado, empresário, portador da cédula de identidade MG 12.930.283,



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO
36.591 - A13

inscrito no CPF sob o nº 061.527.016-60, residente e domiciliado a Rua João Martins, 257, Vila Guilhermina, Montes Claros/MG, CEP 39.400-499

Tesoureiro: FAUSTO ALVIM MONTANDON JÚNIOR, brasileiro, casado, gerente comercial nacional, portador da cédula de identidade MG 10059473, inscrito no CPF 044.216.686-99, residente e domiciliado a Rua Zilah Correia de Araújo 461 Torre I, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP 31.310-450;

Conselheiro Fiscal 1: DIEGO FABRIS BARBOSA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade MG 6.029.286, inscrito no CPF sob o nº 061.907.766-20, residente e domiciliado a Rua Desembargador Barcelos, nº 929, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-123.

Conselheiro Fiscal 2: GUSTAVO FERNANDES MARQUES, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade MG 7867543, inscrito no CPF sob o nº CPF 044.972.976-16, Rua Santo Antônio, 637, Bairro Todos os Santos, CEP 39.400-127

Conselheiro Fiscal 3: RAMON BARBOSA AGUIAR, brasileiro, divorciado, profissional autônomo, portador da cédula de identidade MG-7.256.723, inscrito no CPF sob o nº 015.422.936-93, residente e domiciliado à Rua Jacarina, nº 406, bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP 30.720-180.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

Tendo sido definido, o novo corpo diretivo, o presidente da Assembleia e novo presidente Antônio Carlos apresentou um panorama geral dos projetos que já estão em execução, em especial a inauguração da Praça do Rotary e o Projeto do Cruzeiro Montes Claros Basketball

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, redigida a ata que foi lida aos presentes e por todos aprovados e assinada.

Montes Claros/MG, 14 de Dezembro de 2020.

Presidente da Mesa -

Secretario: -



Presentes:

Cristian Vinicius Oliva

Vivian Magalhães e Santos

Fausto Alvim Montandon Junior

Mateus Martins de Menezes Rodrigues

Gustavo Fernandes Marques

Ramon Barbosa Aguiar

Baltazar Rodrigues da Silva Neto



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira - 144 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3221-6214 - E-mail: cadastro@registrocivil.mg

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / COBREGEDOC
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros - MG
SELO Nº E1228519
COD. SEC.: 4571778948775488
QTDE ATOS: 28 ATOS(S) PROTOCOLADOS
Emol.: R\$ 266,97 Recomp.: R\$ 266,97
TJ: R\$ 87,63 TO: R\$ 179,34
consulte a validade deste selo em https://selos.tjmg.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais
Apresentado hoje, protocolado sob o no. 136541
do livro A13 e registrado sob o no. 29479
do livro A26 . Data fe.
Montes Claros, 30-mar-21 Oficiala.
Emolum.: 116,84 Tx. fisc.: 89,73 Tot.: 156,57



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DE MINAS GERAIS

*GRUPO G.O.M.

Capítulo I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Desenvolvimento Social do Norte de Minas Gerais é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro em Montes Claros, MG. Avenida Dulce Sarmiento, 865, Bairro Alto São João.

Art. 2º A Associação tem por finalidade prestar apoio e orientação à população norte mineira, o que consistirá principalmente em:

a) Ações diretas e periódicas em diferentes áreas, atendendo à população e aos associados;

b) Estruturação e construção de ferramentas necessárias para o desenvolvimento das seguintes áreas:

I. DA EDUCAÇÃO E CIDADANIA: a) Ampliar as ações educacionais e cívicas em geral, realizando cursos, torneios de conhecimentos teóricos e práticos; b) Promover campanhas e programas de rotinas cívicas periódicas; c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas à educação e à cidadania; d) Promover fóruns e seminários, promovendo o civismo e a consciência coletiva; e) Organizar reuniões com a participação dos associados e dos atendidos; f) Reunir em associação as pessoas ligadas à prática e promoção na área educacional; g) Incentivar a prática da leitura e do civismo divulgando informações técnicas e promovendo exposições artísticas e literárias abertas ao



público; h) Incentivar feiras e mostras para todas as faixas etárias e o público em geral; i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da educação e do civismo em nossa sociedade; j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria; k) Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades da sociedade; l) Defender a cultura do civismo, sua história, suas características, respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas; m) Estimular a criação de novos espaços dedicados à prática de estudo e pesquisa; n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

II. DO ESPORTE: a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões das modalidades; b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais; c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte; d) Promover fóruns, seminários e campanhas através do esporte, promovendo a saúde e a qualidade de vida; e) Organizar torneios com a participação dos associados; f) Reunir em associação as pessoas ligadas à prática e promoção na área esportiva; g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público; h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e o público em geral; i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade; j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria; k) Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das



modalidades esportivas envolvidas; l) Defender a cultura das diversas modalidades esportivas, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas; m) Estimular a criação de novos espaços dedicados à prática de esportes e esportes radicais; n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

III. DA CULTURA: a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas voltadas ao desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades; b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que visem o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população; c) Montar e apoiar oficinas, escolas informais, espetáculos nas áreas artísticas, audiovisual, cinematográficas, programas nas áreas de comunicação, jornal, rádio, televisão e programas de inclusão digital; d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à geração de renda em arte e cultura para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade; e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional; f) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais; g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos; h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, culturais, artísticos, científicos e cinematográficos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins; i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional.



artístico, cultural, educacional e social; j) Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades; k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos; l) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

IV. DA SAÚDE: a) Tem como missão e fim institucional apoiar e realizar iniciativas na área da saúde, das comunidades; b) Promover a saúde implementando programas que visem prevenção e orientação para o desenvolvimento consciente dos atendidos; c) Montar e apoiar consultórios ambulantes, postos de saúde assim como programas na área da saúde; d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à saúde para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade; e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional; f) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais; g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos; h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins. i) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional e administração hospitalar. j) Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades. k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos à saúde, aos direitos humanos e dos povos. l) Promover

[Handwritten signatures and initials]



a assistência social beneficente na área da saúde, também incluindo: esporte, cultura, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

V-DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO: a) Difundir, praticar e incentivar ações ambientais e urbanísticas em geral, respeitando a leis e normas técnicas vigentes; b) Promover a reestruturação e utilização de espaços públicos, como praças, parques, ciclovias e demais áreas de convívio social c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao meio ambiente e o urbanismo; d) Promover fóruns, seminários e campanhas ambientais e urbanísticas, gerando conscientização, entendimento e engajamento da sociedade; e) Organizar gincanas com a participação da sociedade; f) Reunir em associação as pessoas ligadas ao meio ambiente e urbanismo; g) Incentivar o cultivo de árvores e plantas da região divulgando informações técnicas e históricas das espécies; h) Incentivar as diversas modalidades de coleta e reutilização de resíduos; i) Despertar a consciência ambiental e a importância das rotinas conscientes; j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria; k) Representar a entidade junto às esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades ambientais e urbanísticas; l) Defender a cultura local, sua história e suas características ambientais e urbanísticas; m) Estimular a criação de novos parques, urbanização de canteiros e entorno de vias públicas; n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.

VI. DA ECONOMIA E TECNOLOGIA: a) Apoiar e realizar iniciativas na área da economia e de novas tecnologias seja produtos, ferramentas ou rotinas; b) Promover as diferentes áreas do desenvolvimento



implementando programas e ações; c) Montar e avaliar novos projetos na área da economia e tecnologia; d) Promover e apoiar estudos e pesquisas, captar fundos e recursos, patrocinar pesquisas e projetos relativos à economia e as tecnologias para beneficiar grupos populares em situação de vulnerabilidade; e) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional; f) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais; g) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos; h) Produzir, difundir e comercializar produtos próprios ou de terceiros, desenvolver programas e projetos educativos, pesquisas, conferências, mostras, exposições, fóruns, oficinas, cursos, capacitação e treinamento, envolvendo a prestação direta ou terceirizada de serviços dirigidos ao público em geral, a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público nacional e internacional que atuam em áreas afins. i) Realizar consultorias técnicas nos campos econômicos e tecnológicos

. j) Patrocinar e apoiar eventos cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades. k) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos à economia e novas fontes tecnológicas; l) Promover a assistência social beneficente na área da economia e tecnologia, também incluindo: esporte, cultura, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio a outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.



Art.3º- No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art.7º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8º. Haverá as seguintes categorias de associados:

1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2) - Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3) - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à assembleia Geral;

Art. 9º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Tomar parte nas Assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.



Art. 10º - São deveres dos associados

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral. Caso o associado queira se desligar da associação por qualquer necessidade o mesmo deverá comunicar formalmente através de carta direcionada ao presidente da associação com antecedência de 30 dias.

Art. 11º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II - Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

Art. 13º- A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir os administradores;
- III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III - Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 29º;



VI - Aprovar as contas;

VII - Aprovar o regimento interno.

Art. 15º - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pelo presidente da Diretoria;

II - Pela Diretoria;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

Parágrafo único - Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Diretor executivo, Tesoureiro e 3 membros do conselho fiscal.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 4(quatro) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 19º - Compete à Diretoria:

I - Elaborar e executar programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;



IV - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - Convocar a Assembleia geral;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22º. Compete ao tesoureiro:

I - executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II - arrecadar a taxa de adesão dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III - assinar com presidente os cheques para retirada de numerários, bem como quaisquer documentos que acarretem responsabilidades financeiras;

IV - apresentar mensalmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

V - apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;



VI - substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o presidente quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o presidente obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o tesoureiro ficará no exercício da presidência, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;

§ 2º. O tesoureiro será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do presidente, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

§ 3º. Empossado Presidente, poderá nomear um novo Secretário.

Art. 23º Compete ao Diretor Executivo;

I - dirigir os trabalhos da associação, preparando o expediente a ser encaminhado à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II - assinar juntamente com o presidente as correspondências;

III - assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

IV - secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

V - manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço da associação;

VI - substituir o tesoureiro em seus impedimentos normais, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

VII - substituir o tesoureiro quando este estiver impedido, por prazo inferior a 30 (trinta dias), sem qualquer outra formalidade;

§ 1º. Quando o tesoureiro obtiver licença por prazo superior a 30 (trinta dias), até o limite permitido, o secretário ficará no exercício da tesouraria, feitas as necessárias comunicações às entidades superiores;



§ 2º. O Diretor será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros, eleitos para um mandato de 4 anos e tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único - Os membros da diretoria podem ser contratados para prestar serviços remunerados de forma autônoma a favor da associação, sendo que somente será aceita a prestação de serviço se as atividades forem distintas da competência das obrigações do cargo;

Art. 26º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV



§ 2º. O Diretor será empossado no cargo, caso de impedimento definitivo do tesoureiro, ato esse devidamente homologado pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 24º - O Conselho Fiscal será composto por 3 membros, eleitos para um mandato de 4 anos e tem por objetivo fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria da Associação, com as seguintes atribuições:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25º - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único - Os membros da diretoria podem ser contratados para prestar serviços remunerados de forma autônoma a favor da associação, sendo que somente será aceita a prestação de serviço se as atividades forem distintas da competência das obrigações do cargo;

Art. 26º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 27º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV



DO PATRIMÔNIO

Art.28º- O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) doações ou legados;

Art. 29º - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 23/06/2021, tendo a supervisão do advogado Diego Fabris Barbosa inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais sob nº 126.000.

Assinatura dos presentes:

CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de LÍVIA TURANO MOTA AFONSO em testemunho de verdade.
Montes Claros/MG, 13/08/2021.
SELO CONSULTA: EWT48140
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 30087071286284
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por Zaira Franciela Santos Andrade - Escrevente Autorizada
Email: R\$ 0,02 - TPJ: R\$ 1,01 - Valor Final: R\$ 1,03 - IRR: R\$ 0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES CARONE

LÍVIA TURANO MOTA AFONSO

FAUSTO ALVIM MONTANDON JÚNIOR

BALTAZAR RODRIGUES DA SILVA NETO

GUSTAVO FERNANDES MARQUES

RAMON BARBOSA AGUIAR

Diego Fabris Barbosa

OAB/MG 126.000

06 AGO. 2021

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
DE BELO HORIZONTE-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
3º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
EVY87873; DIEGO FABRIS BARBOSA
em testemunho de verdade.
Belo Horizonte, 09/08/2021 13:36:51 28438
SELO DE CONSULTA: EVY87873
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9171.3928.755.5613
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por
Diego Fabris Barbosa - Escrevente Autorizado
Email: R\$5,82 TPJ:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
10º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
RAMON BARBOSA AGUIAR
em testemunho de verdade.
Belo Horizonte, 06/08/2021 13:06:40 28158
SELO DE CONSULTA: EXB29020
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4521.6809.1521.5229
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por
Lucas Nunes Ferreira - Escrevente Autorizado
Email: R\$5,82 TPJ:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
FAUSTO ALVIM MONTANDON JÚNIOR
em testemunho de verdade.
Belo Horizonte, 09/08/2021 13:59:30 19044
SELO DE CONSULTA: EXB30650
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5008.5608.3839.9067
Quantidade de atos praticados: 01
Atos praticado(s) por
Fausto Alvim Montandon Junior - Escrevente Autorizado
Email: R\$5,82 TPJ:R\$1,81 Total:R\$7,63 ISS:R\$0,27
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO DO 2º TABELIONATO DE NOTAS DE MONTES CLAROS-MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ANTONIO CARLOS GONÇALVES CARONE, BALTAZAR RODRIGUES DA SILVA NETO em
testemunho de verdade.
Montes Claros/MG, 13/08/2021.
SELO CONSULTA: EWT48139
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8027484488167288
Quantidade de atos praticados: 2
Atos praticado(s) por Zaira Franciela Santos Andrade - Escrevente Autorizada
Email: R\$ 11,84 - TPJ: R\$ 2,02 - Valor Final: R\$ 13,86 - IRR: R\$ 0,84
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

